

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 28 de Outubro de 2021 | Edição Nº 449 | Ano 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 191.

O Prefeito Municipal de **ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do **ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1268 de 14/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 896.352,95 (Oitocentos noventa e seis mil, trezentos cinquenta e dois reais, noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.40 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.710,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.51 SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.650,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.250,00

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.0003	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	28.600,00
02.01	04.122.0003.2.0003	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	25.520,00

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.829,00
03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.48 SERVIÇOS BANCARIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.350,00
03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	17.610,00
03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	1.640,00
03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.41.01 PASEP	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50.000,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0006	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	25.695,67
04.01	15.452.0004.2.0006	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.190,15
04.01	15.452.0004.2.0006	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	11.250,00
04.01	27.813.0005.2.0009	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.365.0011.1.0011	4.4.90.52.24 MOBILIARIO EM GERAL	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	181.568,68
05.01	12.365.0011.2.0025	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.111.0003.0000 - MDE PRE	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	48.035,44
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	1.105,28

06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	25.222,98
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.980,00
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	2.035,14
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	205,33
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.320,00
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	6.090,63
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	3.167,08
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	12.363,28
06.01	10.301.0012.2.0027	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	34,94
06.01	10.301.0012.2.0027	3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	26.896,05
06.01	10.301.0012.2.0027	3.3.90.36.08 RESIDÊNCIA MÉDICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	41.230,00
06.01	10.301.0012.2.0027	3.3.90.39.44 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00
06.01	10.301.0012.2.0029	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	11.136,63
06.01	10.301.0013.2.0035	3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.211.0002.0000 - SAUDE - CTPDA FAR BASICA - 23.840.697	51.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	34.080,84
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	15.349,32
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.14.14 DIARIAS NO PAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	700,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	12.440,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	53.149,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.36.07 ESTAGIÁRIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	742,50
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	650,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.297,81
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.476,98
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.095,11
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.250,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	41.465,00
06.01	10.304.0015.2.0040	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
06.01	10.304.0015.2.0040	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.026,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	6.199,81
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	1.173,19
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	1.100,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	440,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	175,93
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	523,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
07.01	08.242.0019.2.0054	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	1.400,00
07.01	08.242.0019.2.0054	3.3.90.30.20 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	2.700,00
07.01	08.242.0019.2.0054	3.3.90.30.22 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.602,31
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	3.100,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL



08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	59.258,19
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	405,59
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.44 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.400,00
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE				
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.075,28
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.520.0018.0000 - CV SEAMA BARRAG MICRO BACIAS	3.389,85
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				R\$ 896.352,95

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 127.024,94 (Cento vinte e sete mil, vinte e quatro reais, noventa e quatro centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 769.328,01 (Setecentos sessenta e nove mil, trezentos vinte e oito reais, um centavo) conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.0003	3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	520,00
02.01	04.122.0003.2.0003	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	600,00

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.350,00
03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.329,00
03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	17.610,00
03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.40.06 LOCACAO DE SOFTWARE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	25.000,00
03.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.40.06 LOCACAO DE SOFTWARE	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	1.640,00
03.01	04.122.0003.2.0065	4.4.90.52.19 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
03.01	04.122.0003.2.0065	4.4.90.52.24 MOBILIARIO EM GERAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	04.182.0003.2.0064	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	535,00
04.01	15.451.0004.1.0004	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	114,00
04.01	15.452.0004.2.0006	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.000,00
04.01	15.452.0004.2.0006	3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	591,15
04.01	15.452.0005.2.0008	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
04.01	15.452.0005.2.0008	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.500,00
04.01	15.512.0006.2.0011	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	250,00
04.01	15.512.0006.2.0011	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.365.0011.2.0025	3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.111.0003.0000 - MDE PRE	3.000,00
-------	--------------------	---	---------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0029	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1007.0000 - AB - SAUDE BUCAL	9.612,89
06.01	10.301.0012.2.0034	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.415,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.35.01 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.600,00
06.01	10.302.0014.2.0036	3.3.90.39.42 SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.302.0014.2.0036	3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
06.01	10.302.0014.2.0036	3.3.90.39.44 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	800,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.44 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.241.0017.2.0046	3.3.90.30.23 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.311.0009.0000 - FNAS PBV - SCFV	2.000,00
07.01	08.241.0017.2.0046	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.311.0009.0000 - FNAS PBV - SCFV	1.000,00



07.01	08.243.0017.2.0046	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.311.0009.0000 - FNAS PBV - SCFV	2.100,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	238,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.600,31
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.30.22 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	304,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	350,00
07.01	08.243.0020.2.0055	4.4.90.52.24 MOBILIARIO EM GERAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	110,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.40.06 LOCAÇAO DE SOFTWARE	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	600,00
07.01	08.244.0017.2.0045	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	2.500,00
SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL				
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	135,59
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	18.400,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.40.06 LOCAÇAO DE SOFTWARE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	170,00
CONTROLADORIA GERAL				
10.01	04.122.0003.2.0005	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
10.01	04.122.0003.2.0005	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
10.01	04.122.0003.2.0005	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
10.01	04.122.0003.2.0005	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE				
11.01	18.542.0023.2.0061	3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.55 SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
TOTAL DE REDUÇÕES				R\$ 127.024,94
EXCESSO				R\$ 769.328,01
SOMA				R\$ 896.352,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 01 de Outubro de 2021

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 204.

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1285 de 08/09/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.991,18 (Vinte, novecentos noventa e um reais, dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER				
09.01	13.392.0022.2.0067	3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.990.0005.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00
09.01	13.392.0022.2.0067	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.990.0005.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.991,18
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				R\$ 20.991,18

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 26 de Outubro de 2021

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 067, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 008/2021 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 008/2021, na designação dos servidores no acompanhamento e fiscalização de execução do objeto de cada contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

DES. RURAL	Eder de Oliveira Rocha
-------------------	------------------------

LEIA-SE:

DES. RURAL	MATEUS TALIULI DA SILVA
-------------------	-------------------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua-ES, 28 de outubro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS - PMAV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2021

Dispensa de Licitação Nº. 076/2021

Processo Administrativo Nº 5056/2021

Contratada: SERRALHERIA LORENÇONI LTDA;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE AÇO TIPO ORNADO SOBRE A PONTE DE PEDESTRES DO LAGO ARTIFICIAL CRIADO NA PRAÇA PHILOCLETO ALVES DE ARAÚJO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Do Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Da Vigência: 28/10/2021 A 27/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 28 de Outubro de 2021

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS FMS

CONTRATO Nº 043/2021 - FMS

Pregão Presencial Nº. 010/2021

Processo Administrativo Nº. 4839/2021

Contratada: JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA - MEI;

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA;

Do Valor: R\$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais);

Do Prazo: 28/10/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 27 de Outubro de 2021

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora

CONTRATO Nº 044/2021 - FMS

Pregão Presencial Nº. 010/2021

Processo Administrativo Nº. 4839/2021

Contratada: S2 SAÚDE LTDA - EPP;

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA;

Do Valor: R\$ 32.438,45 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

Do Prazo: 28/10/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 27 de Outubro de 2021

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora

EXTRATO DE ADITIVOS FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Credenciamento Nº. 003/2020

Processo Administrativo Nº. 5889/2021

Contratada: SÉRGIO CARLOS SOUZA - ME;

Objeto: ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020, QUE VERA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Do Aditivo de Valor: FICA ADITIVADO O VALOR DO CONTRATO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), OU SEJA EM R\$18.750,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

Atílio Vivácqua/ES, 20 de Outubro de 2021

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19

ESPÉCIE: Inexigibilidade, conforme Lei 13.979/2020

CONTRATADO(A): FUNCIONALISMO;

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua;

OBJETO: Referente a folha de pagamento de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Saúde – Setor: ESF – Centro de Atendimento ao Enfrentamento da COVID-19 – Mês de Outubro de 2021;

DO VALOR: R\$ 5.734,75;

DA FONTE DE RECURSO: 1.214.2100-0000 – Enfrentamento COVID-19

Atílio Vivácqua/ES, 14/10/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Graceli Estevão Silva

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19

ESPÉCIE: Inexigibilidade, conforme Lei 13.979/2020

CONTRATADO(A): FUNCIONALISMO;

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua;



OBJETO: Referente a folha de pagamento de pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – Setor: ESF – Centro de Atendimento ao Enfrentamento da COVID-19 – Mês de Outubro de 2021;
DO VALOR: R\$ 4.020,03;
DA FONTE DE RECURSO: 1.214.2100-0000 – Enfrentamento COVID-19
Atílio Vivacqua/ES, 14/10/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Graceli Estevão Silva
Secretária Municipal de Saúde

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVÊNIO nº1.09545/2021.

Ref. Processo Administrativo nº 009545/2021 - PMC

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CASTELO E DE ATÍLIO VIVACQUA, DESTINADO A PROMOÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, situado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º103, Centro, Castelo, no Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, e o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, situado à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, CEP 29.490-000, Atílio Vivacqua-ES, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.682.477-72, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 7.94994 SSP/ES, residente na localidade de São Pedro, Zona Rural, Atílio Vivacqua/ES, doravante denominados **CONVENENTES**, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os **CONVENENTES**, através da cessão onerosa de servidores efetivos de seus respectivos quadros para o atendimento das seguintes hipóteses:

I - O exercício das atividades correlatas às do cargo efetivo do servidor cedido;

II - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, conforme dispuser o regulamento ou a lei referente à carreira ou ao plano de cargos e carreiras do órgão de destino; ou

III - Para atender a situações previstas em lei específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Convênio de Cessão de Servidor, que será publicado na Imprensa Oficial, terá prazo de vigência indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura.

2.2 - As Cessões que decorrerem do presente Convênio de Cessão de Servidor terão prazo máximo de vigência de um

ano, contado a partir da data constante do Ato do Executivo, e poderão ser prorrogadas no interesse dos órgãos cedentes e cessionários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município Cedente deverá elaborar Ato competente colocando o servidor de seu quadro à disposição do Cessionário, de acordo com o presente Convênio.

3.1.1 - O Ato de Cessão deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

3.1.2 - A nomeação para o cargo em comissão ou a designação para a função de confiança independem da publicação do Ato de Cessão.

3.1.3 - O exercício do servidor no cargo em comissão do órgão cessionário está condicionado à prévia publicação do Ato de Cessão e de nomeação.

3.1.4 - O servidor deverá continuar exercendo suas atividades no órgão cedente até a sua entrada em efetivo exercício no órgão cessionário.

3.1.5 - O órgão cessionário deverá informar ao órgão cedente, no prazo de 10 (dez) dias, a data da efetiva entrada em exercício do servidor cedido.

3.1.6 - Na hipótese de o servidor já cedido ser nomeado no mesmo órgão de destino para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso do que ensejou o ato originário, será dispensado novo ato de cessão, observadas as condições mínimas exigidas em lei para a cessão do servidor ao órgão cessionário, sendo obrigatória a comunicação imediata pelo órgão cessionário ao órgão cedente.

3.2 - Quando a cessão se operar sem ônus para o cedente, este continuará mantendo o pagamento da remuneração do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, acrescidos dos respectivos encargos sociais previstos em lei, no limite dos valores relativos à remuneração do cargo do servidor na estruturado órgão de origem, e estará o órgão cessionário obrigado a reembolsar todos os respectivos valores que o cedente houver pago.

3.2.1 - Se a remuneração no órgão de destino for superior à devida pelo órgão de origem, a diferença será complementada pelo Cessionário, assim como respectivos encargos.

3.2.2 - O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e por servidor, e será efetuado no mês subsequente.

3.2.3 - Não havendo o reembolso pelo cessionário, o órgão cedente deverá notificar:

I - O cessionário acerca da necessidade de imediato retorno do servidor ao órgão cedente; e

II - o servidor sobre a obrigatoriedade de imediato retorno ao órgão de origem.

3.2.4 - Na hipótese de não atendimento às notificações de que trata o subitem **3.2.3**, o órgão cedente deverá:

I - Suspender a remuneração, a partir do mês subsequente, do servidor; e

II - adotar os procedimentos previstos em Lei, com fundamento em eventual abandono de cargo.

3.2.5 - No caso de não cumprimento do prazo de reembolso previsto no o subitem **3.2.2**, os valores em atraso serão acrescidos de juros de mora e atualizados monetariamente, incidentes desde a data em que eram devidos até o efetivo pagamento.

3.2.5.1 - Para fins de incidência de juros de mora aplica-se o índice de remuneração da poupança.



3.2.5.2 - Para fins de atualização monetária aplica-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.6 - Aplica-se ao reembolso o prazo prescricional de cinco anos, contados da data do inadimplemento pelo órgão ou entidade cessionária.

3.3 - Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

3.4 - O Cessionário deverá manter o Município Cedente informado sobre quaisquer ocorrências funcionais havidas com o servidor recebido, de forma a possibilitar a avaliação dos seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O presente Convênio de Cessão de Servidor poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse unilateral do cedente ou do cessionário, por ajuste consensual, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou por imposição legal, desde que as partes o denunciem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso por escrito.

4.1.1 - Em qualquer dos motivos para o encerramento do Convênio ficarão assegurados todos os direitos e as obrigações dos partícipes até a data do retorno do servidor cedido.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Aos CONVENIENTES fica garantido o direito de solicitar, a qualquer tempo, independente de rescisão deste convênio, o retorno do servidor cedido.

5.2 - Aos servidores cedidos por este Convênio ficam assegurados todos os direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

5.3 - Os casos omissos que surgirem por força deste convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Castelo – ES para dirimir dúvidas que por ventura possam existir no cumprimento deste ato.

E, assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Castelo-ES, 28 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO

OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

FELIPE AMÉRICO BEZERRA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

